

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA

Praça Celso Azevêdo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 34732358
CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 316, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013

Concede o Título de Cidadã Cruzetense
a Sr^a. **TASSIANA GOMES AIRES
PACHECO PINTO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedido o Título de Cidadã Cruzetense a Sr^a.
TASSIANA GOMES AIRES PACHECO PINTO.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em
11 de novembro de 2013.



Sebastião Caio dos Santos Dantas
Presidente

Sebastião Caio dos Santos Dantas
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA
VER. MÔNICA M. DE MEDEIROS SILVA
BLOCO PARLAMENTAR – PSB/PS

Processo nº 188/2013

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2013

Concede o Título de Cidadã Cruzetense a Sr^a.
TASSIANA GOMES AIRES PACHECO
PINTO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - É concedido o Título de Cidadã Cruzetense a Sr^a. **TASSIANA GOMES AIRES PACHECO PINTO.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 30 de outubro de 2013.


Vereadora Mônica Maria de Medeiros Silva
Bloco Parlamentar – PSB/PS

JUSTIFICATIVA

Objetiva-se com esta proposição, conferir a Sr^a. **TASSIANA GOMES AIRES PACHECO PINTO**, natural de Barbalha-CE, o Título de Cidadã Cruzetense. Graduada em Fisioterapia pela Universidade Potiguar, realiza atendimentos domiciliares e em consultório particular. É professora de Pilates, além de realizar trabalhos voluntários através de palestras e atendimentos a pessoa com deficiência. Trabalho esse reconhecido por aqueles que a procuram e de grande relevância para a qualidade de vida da nossa população. Ao longo desses dois anos residindo em nossa cidade tem conquistado espaço profissional e vínculos afetivos.

Portanto, será digna e receber tal honraria.

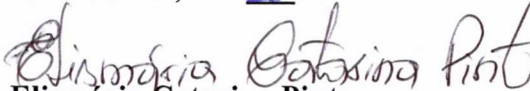

Vereadora Mônica Maria de Medeiros Silva
Bloco Parlamentar – PSB/PS

DESPACHO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para exarar parecer.
Sala das Sessões, em: 30/10/2013.


Sebastião Caio dos Santos Dantas
Presidente

Ao Relator, Vereador Geraldo Raimundo da Cruz para opinar.
sobre o **Proj. de Decreto Legislativo nº 02/2013**.
Sala das Sessões, em: 30/10/2013.


Elismária Catarina Pinto
Presidente da C. J. L. R.

O meu parecer é pela aprovação
da referida proposição.

Geraldo Raimundo da Cruz
Relator


Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação,
Sobre o **Proj. de Decreto Legislativo nº 02/2013**

PARECER Nº 09 /2013

Somos de parecer favorável a
aprovação da referida proposição.
Sala das Sessões, em: 30/10/2013.

Elismária Catarina Pinto Presidente
Geraldo Raimundo da Cruz Relator
Mônica Maria de Medeiros Silva Membro

O **Proj. de Decreto Legislativo nº 02/2013**, foi aprovado
Em única discussão na Sessão de: 31/10/2013.
por unanimidade de votos.


Sebastião Caio dos Santos Dantas
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA

Praça Celso Azevêdo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 34732358
CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 315, DE 29 DE AGOSTO DE 2013

Estabelece Cronograma de Ações em Atendimento as Portarias nºs 828/2011, 231/2011, 437/2012, e 753/2012, além da Portaria Conjunta STN/SOF 02/2012 da STN – Secretaria do Tesouro Nacional e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica estabelecido o Cronograma das ações previstas nas Portarias nºs 828/2011, 231/2011, 437/2012, e 753/2012, além da Portaria Conjunta STN/SOF 02/2012 da STN – Secretaria do Tesouro Nacional, conforme anexo único deste Decreto.

Art. 2º - O cronograma de ações de que trata o artigo anterior deverá ser obedecido por todos os órgãos da administração direta ou indireta do legislativo municipal.


Art. 3º - O Anexo I especificado no art. 1º será atualizado toda vez que houver novas definições da STN – Secretaria do Tesouro Nacional e/ou regulamentação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 4º – A implementação das ações estabelecidas na Portaria nº 753/2012/STN será feita através de manual de procedimentos, sempre após a manifestação, e orientação dos órgãos responsáveis pela fiscalização do cumprimento da referida portaria.

Art. 5º - Os prazos definidos no Anexo I do Art. 1º poderão sofrer alterações, caso haja nova legislação da STN – Secretaria do Tesouro Nacional e/ou regulamentação do TCE RN - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 6º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 29 de agosto de 2013.


Sebastião Caio dos Santos Dantas
Presidente

CRONOGRAMA - PORTARIA STN 753/2012

ANEXO ÚNICO DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 315, de 29/08/2013			
CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS À CONTABILIDADE PÚBLICA			
ITEM	PRODUTO	STATUS DE REALIZAÇÃO	PRAZO MÁXIMO
1.	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas	100%	12/2014
1.1	Desenvolvimento de metodologia para reconhecimento, mensuração e registro de créditos, tributários ou não, por competência;	Metodologia de reconhecimento, mensuração e registro de direitos por tipo de crédito/tributo, por competência	
1.2	Aquisição/Desenvolvimento de sistema para registro de créditos tributários ou não, por competência;	Sistema de Informações Contábeis – SIC adequado à metodologia de registro de direitos por competência	
1.3	Estabelecimento de metodologia para ajuste para perdas para os créditos registrados por competência, bem como da dívida ativa;	Metodologia por tipo de ajuste para perdas	
1.4	Adequação do sistema à metodologia local de ajuste para perdas, inclusive de dívida ativa;	SIC adequado à metodologia de ajustes para perdas	
2.	Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência	100%	12/2014
2.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência, incluídas as provisões;	Metodologia de reconhecimento de obrigações por competência	
2.2	Aquisição/Desenvolvimento de sistema para registro de créditos tributários ou não, por competência;	SIC adequado à metodologia de registro de obrigações por competência	
3.	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis	100%	12/2014
3.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível, além de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão sistematizadas dos mesmos;	Metodologia de reconhecimento, mensuração e evidenciação de ativos imobilizados e intangíveis e de sistematização da apuração das despesas de depreciação, amortização e exaustão	
3.2	Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos;	Metodologia de reavaliação e impairment periódicos dos ativos	

3.3	Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro do imobilizado e intangível;	SIC adequado à metodologia de registro de imobilizado e intangível, bem como à depreciação/amortização/exaustão dos mesmos		
4.	Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão		100%	12/2014
4.1	Aquisição/Desenvolvimento de sistema de controle patrimonial;	SIC adequado ao registro do patrimônio		
4.2	Levantamento em nível local do patrimônio da entidade e registro no sistema;	Relatório do SIC com detalhamento do patrimônio do ente, com base em perícia ou referência de mercado		
4.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina para registro de depreciação, amortização e exaustão dos ativos;	Metodologia para registro da depreciação, amortização e exaustão		
4.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos;	Metodologia de operacionalização da reavaliação e do impairment		
4.5	Adequação do SIC aos procedimentos de ajustes patrimoniais acima apresentados;	SIC adequado à metodologia de depreciação, reavaliação, impairment, etc. dos elementos patrimoniais		
5.	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura		100%	12/2014
5.1	Aquisição/Desenvolvimento de sistema de controle de patrimônio de infraestrutura;	SIC adequado aos ativos de infraestrutura		
5.2	Levantamento em nível local do patrimônio de infraestrutura do ente;	Relatório com detalhamento do patrimônio de infraestrutura do ente, com base em perícia ou benchmark		
5.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura;	Metodologia de depreciação do patrimônio de infraestrutura à realidade		
5.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos de infraestrutura;	Metodologia de reavaliação e impairment para os ativos de infraestrutura		
5.5	Adequação do SIC aos procedimentos anteriormente definidos para ajustes no patrimônio de infraestrutura;	SIC adequado ao controle do patrimônio de infraestrutura		
6.	Implementação do sistema de custos		100%	12/2014
6.1	Registro de fenômenos por competência;	Relatório evidenciando que fenômenos por competência têm sido periodicamente registrados		

6.2	Registro de fenômenos econômicos, independentemente de questões orçamentárias;	Relatório evidenciando que fenômenos sem relação com orçamento têm sido periodicamente registrados		
6.3	Identificação de programas, serviços, etc, que terão os custos levantados;	Relatório com objetos de custo		
6.4	Levantamento de variáveis físicas para o estabelecimento de custos;	Relatório com variáveis físicas para levantamento de custos		
6.5	Levantamento de variáveis financeiras e econômicas para estabelecimento de custos;	Relatório com variáveis financeiras para levantamento de custos		
6.6	Ajuste/Aquisição de SIC para levantamento de custos;	SIC ajustado para levantamento de custos	100%	12/2014
7. Implementação do sistema de custos				
7.1	Extensão do PCASP para nível detalhado necessário ao ente;	PCASP estendido ao nível necessário para registro contábil dos fenômenos		
7.2	Levantamento de todos os fenômenos relacionados à gestão contábil local;	Relatório de fenômenos que devem ser registrados na contabilidade		
7.3	Elaboração de eventos para registro contábil dos fenômenos levantados anteriormente;	Relatório com eventos que registram os fenômenos anteriores com base no PCASP estendido (7.1)		
7.4	Criar rotinas de integridade e de abertura e encerramento do exercício;	SIC adequado ao PCASP estendido e aos eventos		
7.5	Adequação do SIC às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício;	Metodologia do registro da abertura e encerramento do exercício, além de verificação de integridade dos dados		
7.6	Adequação do SIC às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício;	SIC adequado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício.		
8. Novos padrões das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, conforme O MCASP				
8.1	Elaboração de regras/fórmulas para levantamento das DCASP a partir da contabilidade;	Metodologia de levantamento das DCASP por meio do PCASP estendido e das demais informações contábeis	100%	12/2014
8.2	Ajuste das demonstrações contábeis para o novo padrão com a inclusão das fórmulas;	Template de DCASP adequadas à nova metodologia		
8.3	Ajuste em sistemas para inclusão do novo modelo de DCASP;	SIC adequado à metodologia de levantamento das DCASP a partir do PCASP estendido e das demais informações contábeis		

8. Novos padrões das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, conforme O MCASP		100%	12/2014
9.1	Registros de participações em outras entidades por meio de custo ou equivalência patrimonial	Template de ajustes de participações	
9.2	Controle de estoque \ almoxarifado independente de execução orçamentária e com entrada por recebimento e baixa por consumo;	Metodologia de controle de estoque/almoxarifado	
9.3	Ajuste do SIC para as metodologias anteriores;	SIC ajustado ao controle de estoques/almoxarifado além de participações em outras entidades	

Cruzeta/RN, 29 de agosto de 2013.



Sebastião Caio dos Santos Dantas
Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Diretoria de Expediente - DE

***Protocolo de Entrega do
Cronograma de Implementação de acordo com a Resolução 009/2013***

Órgão: CAM.MUN.CRUZETA

Data de recebimento: 30/8/2013 08:24:14

Declaramos que as informações contidas no Cronograma de Implementação das Novas Regras Aplicadas à Contabilidade Pública estão em atendimento às Portarias STN 828/2011 e 753/2012, conforme os termos da Resolução 009/2013 do TCE/RN.

Responsável pelo envio das informações:

Nome: MAURICEA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA

CPF: 46585087453

Telefone: 8434732358

Email: CAMARACRUZETA@YAHOO.COM.BR

Responsável pelo teor das informações (Presidente ou membro da equipe):

Nome: SEBASTIAO CAIO DOS SANTOS DANTAS

CPF: 05464546405

Telefone: 8434732358

Email: CAMARACRUZETA@YAHOO.COM.BR

Este recibo foi gerado após recepção do cronograma de implementação via Internet.

Tribunal de contas do estado /RN
Protocolo de entrega de informações
Número do processo: 705376/ 2013
Código Autenticador da reimpressão: 56d1116cb9d290a59eec8692cff7f1de
Data/Hora de recebimento: 30/8/2013 08:24:14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 315, DE 29 DE AGOSTO DE 2013**

**Praça Celso Azevêdo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84)
34732358
CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail:camaracruzeta@yahoo.com.br**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 315, DE 29 DE AGOSTO DE 2013

Estabelece Cronograma de Ações em Atendimento as Portarias nºs 828/2011, 231/2011, 437/2012, e 753/2012, além da Portaria Conjunta STN/SOF 02/2012 da STN – Secretaria do Tesouro Nacional e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica estabelecido o Cronograma das ações previstas nas Portarias nºs 828/2011, 231/2011, 437/2012, e 753/2012, além da Portaria Conjunta STN/SOF 02/2012 da STN – Secretaria do Tesouro Nacional, conforme anexo único deste Decreto.

Art. 2º - O cronograma de ações de que trata o artigo anterior deverá ser obedecido por todos os órgãos da administração direta ou indireta do legislativo municipal.

Art. 3º - O Anexo I especificado no art. 1º será atualizado toda vez que houver novas definições da STN – Secretaria do Tesouro Nacional e/ou regulamentação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 4º - A implementação das ações estabelecidas na Portaria nº 753/2012/STN será feita através de manual de procedimentos, sempre após a manifestação, e orientação dos órgãos responsáveis pela fiscalização do cumprimento da referida portaria.

Art. 5º - Os prazos definidos no Anexo I do Art. 1º poderão sofrer alterações, caso haja nova legislação da STN – Secretaria do Tesouro Nacional e/ou regulamentação do TCE RN - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 6º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 29 de agosto de 2013.

SEBASTIÃO CAIO DOS SANTOS DANTAS

Presidente

CRONOGRAMA - PORTARIA SIN 753/2012			
ANEXO ÚNICO DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 315, de 29/08/2013			
CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS À CONTABILIDADE PÚBLICA			
ITEM	PRODUTO	STATUS DE REALIZAÇÃO	PRAZO MÁXIMO
1	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas	100%	12/2014
1.1	Desenvolvimento de metodologia para reconhecimento, mensuração e registro de créditos tributários ou não, por competência;		
1.2	Aquisição/Desenvolvimento de sistema para registro de créditos tributários ou não, por competência;		
1.3	Estabelecimento de metodologia para ajuste para perdas para os créditos registrados por competência bem como da dívida ativa;		
1.4	Adequação do sistema à metodologia local de ajuste para perdas, inclusive de dívida ativa;		
2	Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência	100%	12/2014
2.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência, incluídas as provisões;		
2.2	Aquisição/Desenvolvimento		

	de sistema para registro de créditos tributários ou não, por competência;	registro de obrigações por competência		
3	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e intangíveis		100%	12/2014
3.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível, além de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão sistematizadas dos mesmos;	Metodologia de reconhecimento e mensuração e evidenciação de ativos imobilizados e intangíveis e de sistematização da apuração das despesas de depreciação, amortização e exaustão		
3.2	Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos;	Metodologia de reavaliação e impairment periódicos dos ativos		
3.3	Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro de imobilizado e intangível;	SIC adequado à metodologia de registro de imobilizado e intangível, bem como de depreciação/amortização/exaustão dos mesmos		
4	Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão		100%	12/2014
4.1	Aquisição/Desenvolvimento de sistema de controle patrimonial;	SIC adequado ao registro do patrimônio		
4.2	Levantamento em nível local do patrimônio da entidade e registro no sistema;	Relatório do SIC com detalhamento do patrimônio do ente, com base em perícia ou referência de mercado		
4.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotinas para registro de depreciação, amortização e exaustão dos ativos;	Metodologia para registro da depreciação, amortização e exaustão		
4.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução do valor recuperável para os ativos;	Metodologia de operacionalização da reavaliação e do impairment		
4.5	Adequação do SIC aos procedimentos de ajustes patrimoniais acima apresentados;	SIC adequado à metodologia de depreciação, reavaliação, impairment, etc. dos elementos patrimoniais		
5	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura		100%	12/2014

	Aquisição/Desenvolvimento de sistema de controle de patrimônio de infraestrutura;	SIC adequado aos ativos de infraestrutura		
5.2	Levantamento em nível local do patrimônio de infraestrutura do ente;	Relatório com detalhamento do patrimônio de infraestrutura do ente com base em perícia ou benchmark		
5.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura;	Metodologia de depreciação do patrimônio de infraestrutura à realidade		
5.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução de valor recuperável para os ativos de infraestrutura;	Metodologia de reavaliação e impairment para os ativos de infraestrutura		
5.5	Adequação do SIC aos procedimentos anteriormente definidos para ajustes no patrimônio de infraestrutura;	SIC adequado ao controle do patrimônio de infraestrutura		
6.	Implementação do sistema de custos		100%	12/2014
6.1	Registro de fenômenos por competência;	Relatório evidenciando que fenômenos por competência têm sido periodicamente registrados		
6.2	Registro de fenômenos econômicos, independentemente de questões orçamentárias;	Relatório evidenciando que fenômenos sem relação com orçamento têm sido periodicamente registrados		
6.3	Identificação de programas, serviços, etc, que terão os custos levantados;	Relatório com objetos de custo		
6.4	Levantamento de variáveis físicas para o estabelecimento de custos;	Relatório com variáveis físicas para levantamento de custos		
6.5	Levantamento de variáveis financeiras e econômicas para estabelecimento de custos;	Relatório com variáveis financeiras para levantamento de custos		
6.6	Ajuste/Aquisição de SIC para levantamento de custos;	SIC ajustado para levantamento de custos		
7.	Implementação do sistema de custos		100%	12/2014
7.1	Extensão do PCASP para nível detalhado necessário ao ente;	PCASP estendido ao nível necessário para registro contábil dos fenômenos		
7.2	Levantamento de todos os fenômenos relacionados à gestão contábil local;	Relatório de fenômenos que devem ser registrados na contabilidade		
7.3	Elaboração de eventos para registro contábil dos	Relatório com eventos que registram os fenômenos anteriores		

	fenômenos levantados anteriormente;	com base no PCASP estendido (7.1)		
7.4	Criar rotinas de integridade e de abertura e encerramento do exercício;	SIC adequado ao PCASP estendido e aos eventos		
7.5	Adequação do SIC às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício;	Metodologia do registro da abertura e encerramento do exercício, além de verificação de integridade dos dados		
7.6	Adequação do SIC às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício;	SIC adequado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício.		
8	Novos padrões das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, conforme O MCASP		100%	12/2014
8.1	Elaboração de regras/fórmulas para levantamento das DCASP a partir da contabilidade;	Metodologia de levantamento das DCASP por meio do PCASP estendido e das demais informações contábeis		
8.2	Ajuste das demonstrações contábeis para o novo padrão com a inclusão das fórmulas;	Template de DCASP adequadas à nova metodologia		
8.3	Ajuste em sistemas para inclusão do novo modelo de DCASP;	SIC adequado à metodologia de levantamento das DCASP a partir do PCASP estendido e das demais informações contábeis		
8	Novos padrões das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, conforme O MCASP		100%	12/2014
9.1	Registros de participações em outras entidades por meio de custo ou equivalência patrimonial	Template de ajustes de participações		
9.2	Controle de estoque almoxarifado independente de execução orçamentária e com entrada por recebimento e baixa por consumo;	Metodologia de controle de estoque/almoxarifado		
9.3	Ajuste do SIC para as metodologias anteriores;	SIC ajustado ao controle de estoques/almoxarifado além de participações em outras entidades		

Cruzeta/RN, 29 de agosto de 2013.

SEBASTIÃO CAIO DOS SANTOS DANTAS
Presidente

Publicado por:
Sebastião Caio dos Santos Dantas
Código Identificador:E6C97460

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 30/08/2013.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o
código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA

Praça Celso Azevêdo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 34732358
CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Processo nº 173/2013

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2013

Estabelece Cronograma de Ações em Atendimento as Portarias nºs 828/2011, 231/2011, 437/2012, e 753/2012, além da Portaria Conjunta STN/SOF 02/2012 da STN – Secretaria do Tesouro Nacional e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica estabelecido o Cronograma das ações estabelecidas nas Portarias nºs 828/2011, 231/2011, 437/2012, e 753/2012, além da Portaria Conjunta STN/SOF 02/2012 da STN – Secretaria do Tesouro Nacional, conforme anexo único deste Decreto.

Art. 2º. O cronograma de ações de que trata o artigo anterior deverá ser obedecido por todos os órgãos da administração direta ou indireta do legislativo municipal.

Art. 3º - O Anexo I especificado no art. 1º será atualizado toda vez que houver novas definições da STN – Secretaria do Tesouro Nacional e/ou regulamentação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 4º – A implementação das ações estabelecidas na Portaria nº 753/2012/STN será feita através de manual de procedimentos, sempre após a manifestação, e orientação dos órgãos responsáveis pela fiscalização do cumprimento da referida portaria.

Art. 5º - Os prazos definidos no Anexo I do Art. 1º poderão sofrer alterações, caso haja nova legislação da STN – Secretaria do Tesouro Nacional e/ou regulamentação do TCE RN - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 6º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 26 de agosto de 2013.

MESA DIRETORA:

Sebastião Caio dos Santos Dantas

Presidente

Sara Mac-Line da Silva

1ª Secretária

Elismária Catarina Pinto

Vice-Presidente

Cypriano Pinheiro Medeiros de Araújo

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

JUSTIFICATIVA

O presente Decreto cumpre orientação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte contida na Resolução nº 009/2013 que Dispõe sobre a adoção obrigatória do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público e dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais e Específicos a que se referem às Portarias STN 828/2011, 231/2011, 437/2012, e 753/2012, além da Portaria Conjunta STN/SOF 02/2012, que define o cronograma de sua implementação e determina que aos Poderes e órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Estado e dos Municípios do Rio Grande do Norte a adoção obrigatória.

Cruzeta/RN, 26 de agosto de 2013.

SEBASTIÃO CAIO DOS SANTOS DANTAS

Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta

CRONOGRAMA - PORTARIA STN 753/2012

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 018/2013			
CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS APLICADAS À CONTABILIDADE PÚBLICA			
ITEM	PRODUTO	STATUS DE REALIZAÇÃO	PRAZO MÁXIMO
1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas		100%	12/2014
1.1	Desenvolvimento de metodologia para reconhecimento, mensuração e registro de créditos, tributários ou não, por competência;	Metodologia de reconhecimento, mensuração e registro de direitos por tipo de crédito/tributo, por competência	
1.2	Aquisição/Desenvolvimento de sistema para registro de créditos tributários ou não, por competência;	Sistema de Informações Contábeis – SIC adequado à metodologia de registro de direitos por competência	
1.3	Estabelecimento de metodologia para ajuste para perdas para os créditos registrados por competência, bem como da dívida ativa;	Metodologia por tipo de ajuste para perdas	
1.4	Adequação do sistema à metodologia local de ajuste para perdas, inclusive de dívida ativa;	SIC adequado à metodologia de ajustes para perdas	
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência		100%	12/2014
2.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência, incluídas as provisões;	Metodologia de reconhecimento de obrigações por competência	
2.2	Aquisição/Desenvolvimento de sistema para registro de créditos tributários ou não, por competência;	SIC adequado à metodologia de registro de obrigações por competência	
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis		100%	12/2014
3.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível, além de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão sistematizadas dos mesmos;	Metodologia de reconhecimento, mensuração e evidenciação de ativos imobilizados e intangíveis e de sistematização da apuração das despesas de depreciação, amortização e exaustão	
3.2	Elaboração de procedimentos para sistematização da	Metodologia de reavaliação e impairment periódicos	

	reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos;	dos ativos		
3.3	Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro do imobilizado e intangível;	SIC adequado à metodologia de registro de imobilizado e intangível, bem como à depreciação/amortização/exaustão dos mesmos		
4.	Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão		100%	12/2014
4.1	Aquisição/Desenvolvimento de sistema de controle patrimonial;	SIC adequado ao registro do patrimônio		
4.2	Levantamento em nível local do patrimônio da entidade e registro no sistema;	Relatório do SIC com detalhamento do patrimônio do ente, com base em perícia ou referência de mercado		
4.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina para registro de depreciação, amortização e exaustão dos ativos;	Metodologia para registro da depreciação, amortização e exaustão		
4.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos;	Metodologia de operacionalização da reavaliação e do impairment		
4.5	Adequação do SIC aos procedimentos de ajustes patrimoniais acima apresentados;	SIC adequado à metodologia de depreciação, reavaliação, impairment, etc. dos elementos patrimoniais		
5.	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura		100%	12/2014
5.1	Aquisição/Desenvolvimento de sistema de controle de patrimônio de infraestrutura;	SIC adequado aos ativos de infraestrutura		
5.2	Levantamento em nível local do patrimônio de infraestrutura do ente;	Relatório com detalhamento do patrimônio de infraestrutura do ente, com base em perícia ou benchmark		
5.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura;	Metodologia de depreciação do patrimônio de infraestrutura à realidade		
5.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos de infraestrutura;	Metodologia de reavaliação e impairment para os ativos de infraestrutura		

5.5	Adequação do SIC aos procedimentos anteriormente definidos para ajustes no patrimônio de infraestrutura;	SIC adequado ao controle do patrimônio de infraestrutura		
6. Implementação do sistema de custos			100%	12/2014
6.1	Registro de fenômenos por competência;	Relatório evidenciando que fenômenos por competência têm sido periodicamente registrados		
6.2	Registro de fenômenos econômicos, independentemente de questões orçamentárias;	Relatório evidenciando que fenômenos sem relação com orçamento têm sido periodicamente registrados		
6.3	Identificação de programas, serviços, etc, que terão os custos levantados;	Relatório com objetos de custo		
6.4	Levantamento de variáveis físicas para o estabelecimento de custos;	Relatório com variáveis físicas para levantamento de custos		
6.5	Levantamento de variáveis financeiras e econômicas para estabelecimento de custos;	Relatório com variáveis financeiras para levantamento de custos		
6.6	Ajuste/Aquisição de SIC para levantamento de custos;	SIC ajustado para levantamento de custos		
7. Implementação do sistema de custos			100%	12/2014
7.1	Extensão do PCASP para nível detalhado necessário ao ente;	PCASP estendido ao nível necessário para registro contábil dos fenômenos		
7.2	Levantamento de todos os fenômenos relacionados à gestão contábil local;	Relatório de fenômenos que devem ser registrados na contabilidade		
7.3	Elaboração de eventos para registro contábil dos fenômenos levantados anteriormente;	Relatório com eventos que registram os fenômenos anteriores com base no PCASP estendido (7.1)		
7.4	Criar rotinas de integridade e de abertura e encerramento do exercício;	SIC adequado ao PCASP estendido e aos eventos		
7.5	Adequação do SIC às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício;	Metodologia do registro da abertura e encerramento do exercício, além de verificação de integridade dos dados		
7.6	Adequação do SIC às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício;	SIC adequado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício.		

8. Novos padrões das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, conforme O MCASP		100%	12/2014
8.1	Elaboração de regras/fórmulas para levantamento das DCASP a partir da contabilidade;	Metodologia de levantamento das DCASP por meio do PCASP estendido e das demais informações contábeis	
8.2	Ajuste das demonstrações contábeis para o novo padrão com a inclusão das fórmulas;	Template de DCASP adequadas à nova metodologia	
8.3	Ajuste em sistemas para inclusão do novo modelo de DCASP;	SIC adequado à metodologia de levantamento das DCASP a partir do PCASP estendido e das demais informações contábeis	
8. Novos padrões das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, conforme O MCASP		100%	12/2014
9.1	Registros de participações em outras entidades por meio de custo ou equivalência patrimonial	Template de ajustes de participações	
9.2	Controle de estoque \ almoxarifado independente de execução orçamentária e com entrada por recebimento e baixa por consumo;	Metodologia de controle de estoque/almoxarifado	
9.3	Ajuste do SIC para as metodologias anteriores;	SIC ajustado ao controle de estoques/almoxarifado além de participações em outras entidades	

Cruzeta//RN, 20 de agosto de 2013.

Sebastião Caio dos Santos Dantas

Presidente

DESPACHO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para exarar parecer.
Sala das Sessões, em: 26/08/2013.

Sebastião Caio dos Santos Dantas
Presidente

Ao Relator, Vereador Geraldo Raimundo da Cruz para opinar.
sobre o **Proj. de Decreto Legislativo nº 01/2013**.
Sala das Sessões, em: 27/08/2013.

Elismária Catarina Pinto
Presidente da C. J. L. R.

O meu parecer é pela aprovação
da referida proposição.

Sala das Sessões, em: 27/08/2013.

Relator

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação,
Sobre o **Proj. de Decreto Legislativo nº 01/2013**

PARECER Nº 05 /2013

Somos de parecer favorável a
aprovação da referida proposição.
Sala das Sessões, em: 27/08/2013.

Presidente
Relator
Membro

O **Proj. de Decreto Legislativo nº 01/2013**, foi a provado
Em única discussão na Sessão de: 28/08/2013.
por unanimidade de votos.

Sebastião Caio dos Santos Dantas
Presidente